



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 53 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a devolução dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) nas escolas da rede municipal de ensino de Lauro de Freitas.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a devolução dos livros didáticos utilizados durante o ano letivo de 2025 pelos professores e alunos das turmas/anos finais e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Designar os professores das turmas/anos finais e anos iniciais do Ensino Fundamental para receberem os livros didáticos dos alunos e procederem à conferência e ao acondicionamento adequado, para posterior devolução à Secretaria da escola.

Art. 3º - Os professores responsáveis pela disciplina deverão:

- I – Conferir os livros didáticos devolvidos pelos alunos, verificando seu estado de conservação;
- II – Registrar qualquer dano ou extravio de material;
- III – Tomar as providências cabíveis para a reposição ou ressarcimento dos livros danificados ou extraviados, conforme regulamento interno da escola.

Art. 4º - Ao término do processo de devolução, os professores deverão entregar os livros didáticos à Secretaria da escola, devidamente organizados e acondicionados.

Art. 5º - A Secretária Escolar será responsável por:

- I – Realizar o armazenamento adequado dos livros didáticos devolvidos, garantindo sua guarda até que sejam redistribuídos ou destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Organizar o processo de recebimento e conferência dos livros didáticos devolvidos pelos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

III – Informar aos pais e responsáveis sobre a importância da devolução dos livros didáticos;

IV – Registrar qualquer dano ou extravio de material identificado no âmbito da Secretaria Escolar.

Art. 6º - Os livros didáticos que não forem devolvidos pelos estudantes serão objeto de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de novembro de 2025

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário Chefe da Casa Civil